



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021-PMU
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021-FMS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS** Estado do Pará, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651, Ulianópolis/PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o n° 223.046.652-68, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pelas Promitentes Fornecedoras visando a Contratação de empresa especializada em serviços de rouparia (confecção de uniforme, lençol) vestimenta e equipamento de proteção (jaleco, propé, gorro, capote) serigrafia (personalização de boné e outros) para atender as necessidades da Prefeitura de Ulianópolis-PA e suas Secretarias, durante o exercício de 2021, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021-SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 064/2021- SEMAF, regido na Lei Federal n° 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTES FORNECEDORAS:

1° EMPRESA

Empresa MRM ANANIN COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 29.366.508/0001-90, sediada na CONJ. GUAJARA I, COQUEIRO, Ananindeua/PA, por intermédio de seu representante legal o Sr. MANOEL RAMOS MORENO, inscrito no CPF sob o n° 294.087.748-33.

2° EMPRESA

Empresa S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.550.396/0001-00, sediada na ROD. BR-010, S/N - KM 79,5- CENTRO, CENTRO, Ulianópolis/PA, por intermédio de sua representante legal o Sra. RAQUEL IRENE DA SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 612.520.779-04.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para Contratação de empresa especializada em serviços de rouparia (confecção de uniforme, lençol) vestimenta e equipamento de proteção (jaleco, propé, gorro, capote) serigrafia (personalização de boné e outros) para atender as necessidades da Prefeitura de Ulianópolis-PA e suas Secretarias.

1° EMPRESA

Empresa MRM ANANIN COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.366.508/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	COLETE PARA TRABALHO DE CAMPO - Marca.: MRM EM TECIDO TACTEL, COM BOLSOS, COM PINTURA FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	20.00	41,000	820,00



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



00040	UNIFORME SAMU (BLUSA, CALÇA E BONÉ) - Marca.: MRM CAMISA EM MALHA PP, COM PINTURA PEITO E MANGA, CALÇA TACTEL E BONÉ BRIM	UNIDADE	60.00	69,800	4.188,00
00060	UNIFORME PARA VISA (CALÇA, CAMISA, BONÉ, COLETE) - Marca.: MRM CALÇA BRIM, CAMISA EM MALHA PP, BONÉ BRIM E COLETE EM TACTEL	UNIDADE	30.00	103,500	3.105,00
00063	SAIA NA COR BRANCA - Marca.: MRM EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SEM BOLSO, ELASTICO DE 5CM NA CINTURA, COM CADAÇO DE AMARRAR BRANCO, CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	40.00	35,600	1.424,00
				VALOR TOTAL R\$ 9.537,00	

2º EMPRESA

Empresa S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 04.550.396/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO OXFORDINI, BOTOES TRANSPARENTES	UNIDADE	1,090.00	50,000	54.500,00
00002	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO CREPE, BOTOES TRANSPARENTES	UNIDADE	1,070.00	54,000	57.780,00
00003	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO OXFORDINI, BOTOES TRANSPARENTES	UNIDADE	840.00	43,000	36.120,00
00004	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO CREPE, BOTOES TRANSPARENTES	UNIDADE	850.00	48,000	40.800,00
00005	CALÇA SOCIAL MASCULINA, ALFAIATADA, BASICA SLIM COM DOIS BOLSOS FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	430.00	51,500	22.145,00
00006	CALÇA SOCIAL FEMININA, ALFAIATADA, SARJA C/ELASTANO COM DOIS BOLSOS FRENTE, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	410.00	56,000	22.960,00
00007	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	2,460.00	33,600	82.656,00
00008	CAMISA GOLA POLO EM PIQUET, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	2,460.00	33,000	81.180,00
00009	CAMISETA GOLA V EM MALHA PV, MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	5,970.00	18,500	110.445,00
00010	CAMISETA GOLA REDONDA EM MALHA PV, MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	1,500.00	19,000	28.500,00
00011	CAMISETA REGATA EM MALHA PV PINTADA FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	470.00	19,000	8.930,00
00012	CAMISETA GOLA V EM MALHA PV, MANGA LONGA PINTADA FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	40.00	21,500	860,00
00013	CAMISETA GOLA REDONDA EM MALHA PV, MANGA LONGA PINTADA FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	500.00	24,000	12.000,00
00014	CALÇA JEANS S/PINTURA COM ELÁSTICO ATRÁS, COM 4 BOLSOS (2 FRENTE E 2 ATRÁS)	UNIDADE	30.00	55,300	1.659,00
00015	CALÇA NO MODELO CARGO C/ ELÁSTICO, SEM PINTURA, COM 6 BOLSOS (2FRENTE, 2ATRÁS, 2PERNA	UNIDADE	30.00	56,000	1.680,00
00016	BONÉ SIMPLES, PERSONALIZADOS, COM PINTURA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	2,400.00	14,000	33.600,00
00017	CHAPÉU DE JUTÁ AUSTRALIANO CHAPÉU DE JUTÁ AUSTRALIANO	UNIDADE	25.00	79,000	1.975,00
00018	CHAPÉU DE JUTÁ PARIS CHAPÉU DE JUTÁ PARIS, COM FITA DE COURO PERSONALIZADA, COM FORRO NAS ABAS	UNIDADE	25.00	80,000	2.000,00
00019	COLETE DE FISCALIZAÇÃO COM PINTURAS E BORDADOS FRENTE E COSTA, COM ZIPER E COM FAIXA REFLETORA	UNIDADE	15.00	76,500	1.147,50
00021	CAMISA MALHA PV, MANGA LONGA C/FAIXA REFLEXIVA, COR DIVERSA, PINTADA FRENTE E COSTA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, PUNHO NAS MANGAS, REFORÇO NA COSTURA INTERNA DOS OMBROS E FAIXA REFLEXIVA VERDE NO TRONCO, FAIXA REFLEXIVA DUPLA DE 5 CENTIMETRO DE LARGURA, SENDO A FAIXA COLORIDA EM VERDE FLUORESCENTE 100% POLIESTER E A FAIXA CENTRAL PRATA DE MATERIAL ALTAMENTE REFLEXIVO. CORES DIVERSAS, PINTADA FRENTE E COSTA	UNIDADE	350.00	29,000	10.150,00
00022	CAMISA MALHA PV, MANGA CURTA C/FAIXA REFLEXIVA, COR DIVERSA, PINTADA FRENTE E COSTA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, PUNHO NAS MANGAS, REFORÇO NA COSTURA INTERNA DOS OMBROS E FAIXA REFLEXIVA VERDE NO TRONCO, FAIXA REFLEXIVA DUPLA DE 5 CENTIMETRO DE LARGURA, SENDO A FAIXA COLORIDA EM VERDE FLUORESCENTE 100% POLIESTER E A FAIXA CENTRAL PRATA DE MATERIAL ALTAMENTE REFLEXIVO. CORES DIVERSAS, PINTADA FRENTE E COSTA	UNIDADE	100.00	28,000	2.800,00
00023	CALÇA UNISSEX COM FAIXA REFLEXIVA, CORES VARIADAS CILINDRO BRIN PESADO 100% ALGODÃO, COM REFORÇO NOS JOELHOS E FUNDO, SEM ZIPER, COM ELASTANO TOTAL NA CINTURA E FIO, COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL E DOIS BOLSOS NA PARTE POSTERIOR, COM LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA NA ALTURA DA COXA, COM FAIXAS REFLEXIVAS DUPLA DE 5 CENTIMETROS DE LARGURA NAS PERNAS, SENDO A FAIXA COLORIDA EM VERDE FLUORESCENTE 100% POLIESTER E A FAIXA CENTRAL PRATA DE MATERIAL	UNIDADE	450.00	55,000	24.750,00

	ALTAMENTE REFLEXIVO, TAMANHOSVARIADOS E CORES VARIADADAS.				
00024	JALECO COM FAIXA REFLEXIVA CAMISA ABERTA COM BOTOES TRANSPARENTES, TECIDO BRIN PESADO 100% ALGODÃO, COM TRÊS BOLSOS NA PARTE FRONTAL COM LOGOMARCA NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM FAIXAS REFLEXIVAS DUPLA DE 5 CENTIMETROS DE LARGURA NAS PERNAS, SENDO A FAIXA COLORIDA EM VERDE FLUORESCENTE 100% POLIESTER E A FAIXA CENTRAL PRATA DE MATERIAL ALTAMENTE REFLEXIVO, TAMANHOS VARIADOS E CORES VARIADADAS.	UNIDADE	20.00	55,000	1.100,00
00025	CAMISA EM TECIDO PLANO, MASCULINA, MANGA LONGACOM BORDADO BOLSO E MANGA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	180.00	66,800	12.024,00
00026	CAMISA EM TECIDO PLANO, FEMININA, MANGA LONGACOM BORDADO BOLSO E MANGA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	180.00	67,200	12.096,00
00027	CAMISA EM TECIDO PLANO, MASCULINA, MANGA CURTACOM BORDADO BOLSO E MANGA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	180.00	57,500	10.350,00
00028	CAMISA EM TECIDO PLANO, FEMININA, MANGA CURTACOM BORDADO BOLSO E MANGA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	180.00	57,500	10.350,00
00029	CAMISA EM MALHAS INFANTIL	UNIDADE	180.00	32,800	4.284,00
00030	CAMISA EM MALHAS ADULTO	UNIDADE	180.00	23,000	4.140,00
00031	CAMISETA DE ELANQUINHA PINTADO FRENTE E COSTA.	UNIDADE	170.00	19,000	3.230,00
00032	SHORT DE ELANCA INFANTIL.	UNIDADE	180.00	19,600	3.528,00
00033	SHORT DE ELANCA ADULTO.	UNIDADE	180.00	25,000	4.500,00
00034	CALÇA DE ELANCA INFANTIL.	UNIDADE	170.00	28,800	4.896,00
00035	CALÇA DE ELANCA ADULTO.	UNIDADE	170.00	30,500	5.185,00
00036	UNIFORME PARA DENGUE E MALARIA (CALÇA, CAMISA E BONÉ) CALÇA TREBRIM, CAMISA SOCIAL TECIDO PLANO MANGA LONGA E BONÉ BRIM	UNIDADE	160.00	128,000	20.480,00
00037	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SEGURANÇA (CALÇA, CAMISA) CALÇA TREBRIM, CAMISA SOCIAL TECIDO PLANO MANGA LONGA	UNIDADE	180.00	100,000	18.000,00
00038	UNIFORME COMPLETO PARA SERVIÇOS GERAIS (CALÇA E BLUSA) CALÇA BRIM E JALECO GOLA V EM TECIDO BRIM	UNIDADE	410.00	98,000	40.180,00
00039	UNIFORME PARA MOTORISTA (CALÇA E CAMISA) CALÇA TREBRIM, CAMISA SOCIAL TECIDO PLANO MANGA LONGA	UNIDADE	100.00	120,000	12.000,00
00041	VIROL ADULTO COM ELASTICO (1,20X2,10)	UNIDADE	100.00	30,000	3.000,00
00042	VIROL INFANTIL COM ELASTICO (0,90X1,60)	UNIDADE	60.00	28,000	1.680,00
00043	LENÇOL PARA MACAS (0,74X2,0)	UNIDADE	100.00	28,000	2.800,00
00044	LENÇOL INFANTIL SEM ELÁSTICO (1,10X1,50)	UNIDADE	60.00	33,000	1.980,00
00045	LENÇOL ADULTO SEM ELASTICO (1,65X2,10)	UNIDADE	100.00	38,000	3.800,00
00046	CAMPO SIMPLES PEQUENO FECHADO 80X80CM	UNIDADE	40.00	41,000	1.640,00
00047	CAMPO SIMPLES PEQUENO 80X80CM FENESTRA 10X10CM	UNIDADE	40.00	46,900	1.876,00
00048	CAMPO SIMPLES FECHADO 90X90CM	UNIDADE	40.00	44,100	1.764,00
00049	CAMPO SIMPLES 2,40X1,50M COM FENESTRA 20X30CM	UNIDADE	25.00	86,000	2.150,00
00050	CAMPO DUPLO COM AMARRADOR 1,30X1,30M	UNIDADE	15.00	64,400	966,00
00051	CAMPO SIMPLES GRANDE 2X1,30M	UNIDADE	15.00	53,900	808,50
00052	CAPOTE CIRURGICO P	UNIDADE	10.00	89,600	896,00
00053	CAPOTE CIRURGICO M	UNIDADE	10.00	89,600	896,00
00054	CAPOTE CIRURGICO G	UNIDADE	10.00	89,600	896,00
00055	CAPOTE CIRURGICO GG	UNIDADE	5.00	89,600	448,00
00056	BATA CIRURGICA ADULTO - TAMANHO UNICO	UNIDADE	30.00	56,700	1.701,00
00057	GORRO DE BRIM-TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	30.00	12,500	375,00
00058	PROPÉ.	UNIDADE	30.00	9,500	285,00
00059	AVENTAL DE NAPA.	UNIDADE	30.00	29,000	870,00
00061	UNIFORME PARA ACS (CALÇA E CAMISA) CALÇA BRIM, CAMISA EM MALHA PP	UNIDADE	250.00	73,000	18.250,00
00062	CALÇA COM ELASTICOEM TECIDO SARJA 6.1 OU BRIM LEVE-COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO. GRAMATURA: 194G/M2 ENCOLHIMENTO +/- 3% N BRANCA. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG. A COR BRANCA. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG	UNIDADE	100.00	56,000	5.600,00
00064	TOUCA DE TELINHA DE COR BRANCA COM ABA EM TECIDO DE OXFORD OU TERGAL VERÃO NA COR BRANCA. NA PARTE DE TRAS, DEVE TER ELASTICO. TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	140.00	21,000	2.940,00
00065	CAMISETA DE MALHA COM MANGA CURTA TECIDO MEIA MALHA FIO 30, NA COR BRANCA, GOLA EM "V"	UNIDADE	140.00	23,000	3.220,00
00066	AVENTAL DE NAPA PVCCOR BRANCA, COM BAINHAS COSTURADAS COM 1 CM VIRADAS 1 VEZ. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM,100% ALGODÃO, DE 1CM(COLOCADO)EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA COM 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMP, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO	UNIDADE	70.00	26,000	1.820,00
00067	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO "UNICO" DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5 CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA.	UNIDADE	70.00	27,000	1.890,00
00068	CAMISA GOLA POLO MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE E PINTADA BOLSO E COSTA ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDO EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COM RENDIMENTO DE 3,5 METROS, PINTADA NO BOLSO E COSTA EM CORES VARIADAS COM DESIGNER NOS TAMANHOS	UNIDADE	1,200.00	31,000	37.200,00



	ADULTO E INFANTIL PERSONALIZADOS.				
00069	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÉ BORDADA NO BOLSO E NA MANGA, CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDA EM MALHA PIQUÉ, SOB MEDIDA, COM BORDADO PERSONALIZADO NO BOLSO E NA MANGA, EM CORES VARIADAS E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	1, 200.00	43,000	51.600,00
				VALOR TOTAL R\$ 956.332,00	

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos das Licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventuais Licitantes inabilitadas a participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam às exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021-SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.



4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

4.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

4.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;

4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;

4.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

4.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;

4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

4.2.3. O Fundo Municipal de Educação – PMU, por meio de sua Secretaria – SEMED.

4.2.4. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

4.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, está Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:



- 5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.
- 5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 6.2. Os materiais especificados deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente nas Secretarias do Município na Prefeitura Municipal, deste Município, sito na Av. Pará nº 651, bairro de Caminho das Árvores. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.
- 6.3. Os itens de malharia deverão ser confeccionados conforme a demanda dos tamanhos P, M, G, e outros, e deveram ser entregues no máximo 15 dias útil.
 - 6.3.1. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
 - 6.3.2. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 6.3.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - 6.3.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Fornecedora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:
 - 7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - 7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.



7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto está estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.

7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.



10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-SRP/PMU e a proposta da empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 28 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

PREFEITA MUNICIPAL

MRM ANANIN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.366.508/0001-90

Rep. Legal: MANOEL RAMOS MORENO

Promitente Fornecedora

S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 04.550.396/0001-00

Rep. Legal: RAQUEL IRENE DA SILVA DOS SANTOS

Promitente Fornecedora